Lei nº 1.329

Concede aumento de Vencimento ao Funcionalismo e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Paracatu, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo Municipal, ativo e inativo, um aumento salarial de 100 (cem por cento) sobre os atuais Vencimentos.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a conceder aos atuais pensionistas municipais, um aumento de 100% (cem por cento), calculados sobre o valores das atuais pensões.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 18 de novembro de 1.982.

Vasco Peres Jacob
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL